

ATA Nº. 05/2014

**ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 27 DE  
FEVEREIRO DE 2014. -----**

- - - Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, Mário Rui Pinto Oliveira, Diogo Gouveia Pinto Antunes Cabrita e Anabela de Jesus Sousa Rodrigues. Secretariou a Técnica Superior, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou aberta a reunião pelas dez horas. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - Iniciando-se o período de antes da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a palavra aos membros para as suas intervenções, tendo-se registado as seguintes intervenções:-----

- Da Sra Vereadora Anabela Rodrigues para solicitar que se coloque, no site do Município, as atas que se encontram em falta, nomeadamente, a de 25 de setembro último. Uma vez mais, referindo-se ao pedido apresentado para alterar o dia de realização das reuniões ordinárias da Câmara, solicitou uma resposta. Deixou um alerta relativamente ao mau estado em que se encontra o caminho lateral ao parque de estacionamento do campo da feira, o qual é em terra, assim como o próprio parque que também é de terra e se encontra em más condições. Relativamente à situação do provável “Bullying” que se tem vindo a debater nas últimas reuniões, referiu que lhe parece que o problema não se encontra resolvido, atendendo a que as crianças continuam amedrontadas e sem vontade de frequentar a Escola, etc. Motivo pelo que,

ATA Nº. 05/2014

embora a Câmara Municipal, não tenha responsabilidade direta na resolução do assunto e atenta a que o Conselho Municipal de Educação é presidido por esta entidade, o qual já deveria ter reunido, entende trazer novamente o problema à reunião do executivo. Ainda em relação a este assunto, acrescentou que entende que o contacto, por parte dos encarregados de educação com os meios de comunicação, terá sido executado num ato de desespero. Seguidamente, expôs que do seu ponto de vista as medidas tomadas não são as mais adequadas, pois deveriam ser adotadas medidas de fundo, nomeadamente, trabalhar as competências sociais destas crianças, pois não é isolando as crianças, impedindo-os de brincar no recreio que se irá solucionar o problema, como lhe parece que continua a acontecer. -----

Relativamente a este último assunto, o Sr. Presidente começou por dizer que “Bullying” lhe parece uma palavra demasiado pesada para o problema, atendendo a que são crianças demasiado pequenas para terem consciência dos seus atos. Contudo, acrescentou que o assunto é de gestão e da responsabilidade da escola. Informou que a Câmara Municipal tem acompanhado todo o processo desde o seu início e que as crianças não se encontram isoladas, apenas existe um maior controle no recreio. Também informou que, embora esteja prevista para breve a realização de uma reunião do Conselho Municipal de Educação, esta será, entre outros assunto, para análise da Carta Educativa. Quanto ao caminho em terra batida, junto ao campo da feira, referiu que devido às condições climatéricas que se tem vindo a verificar nos últimos dois meses, o mesmo tornou-se intransitável, motivo pelo qual foi colocado um monte de terra de forma a evitar que haja circulação automóvel. Acrescentou que, como é óbvio, neste momento não é possível fazer qualquer intervenção dadas as já referidas condições climatéricas, contudo assim que o tempo o permitir proceder-se-á à resolução desta situação. Por último e quanto à alteração do dia de realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal mantém o anteriormente dito e, referiu que esta alteração é por conveniência dos serviços, atendendo à limitação de tempo de preparação da agenda de trabalhos das reuniões que a Lei nº 75/2013 provoca para a entrega da mesma. Estando a lei em vigor a ser alvo de várias críticas, se as

ATA Nº. 05/2014

disposições para as reuniões forem alteradas, a reunião da Câmara Municipal volta novamente para a quarta-feira. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014 –** A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n° 2 do artigo 57° do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por maioria, com votos contra da Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, aprovar a ata da reunião de câmara realizada no dia treze fevereiro corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Vice - Presidente e pela Secretária da respetiva reunião. -----

Relativamente a esta ata, a Sra. Vereadora Anabela solicitou que se acrescentasse em resposta ao que terá dito o Sr. Vice - Presidente Manuel Lopes sobre a alteração do dia das reuniões:- “Usou da palavra a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para dizer que o pedido de alteração das reuniões já foi registado demasiadas vezes e nunca analisado e que espera uma resposta na próxima reunião”. -----

Mais solicitou que se alterasse o último parágrafo da página três para o seguinte:-“Por último, voltou a usar da palavra a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para felicitar a Câmara Municipal por estar a acompanhar a situação anteriormente referenciada sobre a EB1 de Valença, isto porque a informação que tinha era a de que ninguém tinha estado em lado nenhum.” -----

Tendo solicitado também a gravação. -----

Os Srs. Presidente da Câmara e o Vereador Diogo Cabrita não tomaram parte na deliberação por não terem estado presentes nessa mesma reunião. -----

**PONTO 2 – ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA –**

**PARQUÍMETROS:-** Foi presente uma proposta para delimitação de zonas de estacionamento de duração limitada, bem como, para colocação de parquímetros conforme a seguir se refere:-----

Delimitação de zona de estacionamento de duração limitada:

- Portas do Sol

ATA Nº. 05/2014

Colocação de parquímetros:

- Na Av<sup>a</sup>. S. Teotónio - Zona Norte e Sul;
- Na Av<sup>a</sup>. Do Colégio Português – Lado Sul
- Portas do Sol.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, aprovar quer a delimitação de zona de estacionamento de duração limitada quer a colocação de parquímetros, conforme o acima mencionado. ----

Relativamente a este assunto o Sr. Vereador Diogo Cabrita defende que deveria haver um período de adaptação, formação e educação das pessoas. Referiu também que com o novo pacote de impostos que está a surgir, a tarifa cobrada por hora pelo parque, embora não seja muito, mas se for utilizado todos os dias, já se torna considerável para salários já reduzidos. Motivo que o leva a apresentar a sugestão de não se proceder à cobrança no 1º ano fazendo-se um trabalho educativo junto da população.

O Sr. Presidente referiu que este é um trabalho que já se iniciou no ano de 2011 e se tem tentado sensibilizar a população sem grande sucesso. Compartilha em parte das preocupações do Sr. Vereador Diogo. Também fez a observação de que, na área existem alternativas gratuitas a este estacionamento de duração limitada. Referiu ainda que os lugares de estacionamento são ocupados geralmente por quem trabalha na zona e não por visitantes. -----

**AUSÊNCIA DE UM VEREADOR:** - Quando trabalhos da reunião iam neste ponto, o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira ausentou-se não tendo regressado. -----

**PONTO 3 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO:-** Foi presente informação nº DA7/2014, datada de 24 de fevereiro corrente, prestada pela Chefe da Divisão Administrativa Geral, a solicitar a nomeação de um representante do Município para outorgar a escritura de compra e venda da parcela de terreno a seguir identificada:-----

“A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2013, sob proposta da Câmara Municipal aprovou a expropriação de uma parcela de terreno, com área de 122m2, a destacar do prédio rústico, sito no Lugar de Conguedo, freguesia de Gandra, inscrito na matriz predial sob o artigo 3106,

ATA N.º 05/2014

o qual teve origem no artigo 2032 da extinta freguesia de Gandra.

No seguimento da referida deliberação foi apresentada proposta de aquisição da parcela a qual foi aceite.

Assim, para se proceder à celebração da escritura de compra e venda da identificada parcela, tomo a liberdade de sugerir que V. Exa. proponha à Câmara Municipal que nomeie Jorge Manuel Salgueiro Mendes, presidente da Câmara Municipal, para, outorgar a correspondente escritura em representação do Município de Valença.

À consideração superior. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, (a) Paula Mateus”. -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear o Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes para outorgar a escritura acima mencionada. -----

**PONTO 4 - PROCEDIMENTOS CONCURSAIS - RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N.º 83-C/2013 DE 31 DE DEZEMBRO:-**

Acerca deste assunto foi presente a informação n.º DA06/2014, com data de 24 fevereiro corrente, prestada pela Chefe de Divisão Administrativa, a propor a renovação da autorização para recrutamento excecional, que abaixo se transcreve:-----

“Considerando:

Que por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2013, na sequência da proposta aprovada em reunião do órgão executivo de 25 de setembro de 2013, foi autorizado, ao abrigo do artigo 66.º, n.º2 da Lei n.º 66.º - B/2012, de 31 de dezembro, o recurso a procedimento concursal para recrutamento excecional com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento um posto de trabalho de técnico superior área funcional de arqueologia, de um fiscal municipal; assim como a aprovação do procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau para chefe da divisão económica e financeira.

Que nos termos do n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para o ano de 2014) “a homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior (deliberação da Assembleia Municipal a autorizar a abertura de procedimento concursal destinado a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida), sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada”.

Que a Lei n.º 83-C/2013, (Orçamento de Estado para o ano de 2014) consagra, para os procedimentos concursais abertos no decurso do ano de 2014, solução semelhante à antes prevista no Orçamento de Estado para o ano de 2013.

Que a impossibilidade de se proceder à abertura dos procedimentos concursais suprarreferidos se

ATA Nº. 05/2014

ficou a dever, ao facto de não ter sido atingida a redução mínima de trabalhadores (que em 2013 teriam que ser reduzidos 4 e em dezembro de 2013 só foi possível reduzir 3 trabalhadores).

Que para que o procedimento prossiga é necessária a renovação da autorização concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 28 de setembro de 2013;

Que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro importa aferir novamente a verificação dos requisitos para que a renovação possa ser concedida:

**a) Primeiro requisito – Imprescindibilidade do recrutamento e ponderação da carência de recursos humanos no setor de atividade bem como da evolução global dos recursos humanos na autarquia.**

Tanto a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013 (ano em que foi autorizada a abertura dos procedimentos) como a do atual Orçamento de Estado, consagram este requisito, a primeira na sua alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º e a segunda na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º.

Estabelece-se como primeiro requisito a imprescindibilidade do recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade a que o recrutamento se destina, bem como a evolução global de recursos humanos na autarquia.

Atualmente mantêm-se as razões que determinaram a autorização do órgão deliberativo para abertura dos procedimentos, as quais se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais.

No que respeita à evolução global dos recursos humanos no município esta caracterizou-se por uma redução dos seus efetivos em 1 trabalhador no período compreendido entre 31/12/2013.

Dispõe o nº1 do art.º 62º da Lei do Orçamento de Estado que, durante o ano de 2014, as autarquias locais reduzem, no mínimo, em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013.

**b) Segundo requisito – Impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por pessoal vinculado por contrato de trabalho me funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade – alínea b) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 64 – B/2012, de 31 de dezembro e, atualmente, alínea b) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**

Mais uma vez, as duas leis de orçamento de estado reproduzem o mesmo requisito.

Verifica-se, face aos procedimentos anteriormente abertos, que, não tem sido possível a ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto nos nºs 1 a 5 do art.º 6º da Lei n.º 12-A/2008 e suas posteriores alterações ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade.

Quanto a este requisito importa salientar no que se refere à verificação da impossibilidade de recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 66º da LOE para 2013, que embora o art.º 33-A, da Lei nº 53/2006, de 7 de dezembro, aditada pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, estipule, no seu n.º 4º, que o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial tem prioridade face ao recrutamento de pessoal em reserva constituída no próprio órgão ou serviço e em reserva constituída por entidade centralizadora, efetuado ao abrigo e nos ter-

## ATA Nº. 05/2014

mos do procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, este apenas entrará em vigor após a publicação da Portaria a que se refere o nº2 do art.º. 33º-A, o que até à presente data ainda não sucedeu. Assim, como ainda não foi publicada a portaria que fixa o modelo de declarações de inexistência, não é possível a consulta à GERARP (entidade gestora da mobilidade) pelo que esta entidade tem vindo a pronunciar-se pela impossibilidade de emissão da referida declaração. Face do exposto, conclui-se estar fundamentado o recurso ao recrutamento de trabalhadores sem relação jurídica de emprego público mediante procedimento único por razões, designadamente, de celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos, natureza permanente das necessidades e, bem assim, numa lógica de contenção da despesa, até porque, a admissibilidade deste procedimento não invalida nem escusa da observância dos requisitos e prioridades legais.

**c) Terceiro requisito – Cumprimento dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro**

O terceiro requisito exige que sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro. O Município de Valença tem cumprido integralmente e pontualmente os deveres de informação previstos no preceito supra referido.

**e) Quarto requisito – demonstração das medidas de redução mínima do número de trabalhadores – alínea e) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66 - B/2012, de 31 de dezembro. e atualmente, a alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.**

Exigia a Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, na sua alínea e) do n.º 2 do artigo 46.º, que fosse demonstrado o cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º daquele diploma legal. Por seu turno, a Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) consagra na alínea e) do n.º 2 do artigo 48.º a exigência de demonstração do “cumprimento das medidas de redução mínima, estabelecidas tendo em vista o cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), considerando o número de trabalhadores em causa no termo do número anterior”.

Nos termos do artigo 65.º da Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2013, o Município de Valença encontrava-se obrigado a reduzir durante o ano de 2013, no mínimo, 2% do número de trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2012. O Município reduziu, em 31/12/2013, 3 trabalhadores.

Para o ano de 2014, e em conformidade com o disposto no artigo 62.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, o Município de Valença encontra-se obrigado a reduzir em 2% o número de trabalhadores face aos existentes em 31 de dezembro de 2013, redução que representa 4 trabalhadores.

Para o apuramento da redução não era nem é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para administração local no domínio da educação.

*Acresce que para efeitos de redução, nos termos do nº6 do supra referido artigo 62.º, para efeitos do disposto no nº1, são considerados os trabalhadores de empresas locais nas quais o município tenha uma influência dominante, nos termos do disposto no nº1 do artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.*

*Assim, nos termos do plano de redução de pessoal do Município de Valença para o ano de 2014,*

## ATA N.º 05/2014

prevê-se:

Nº de trabalhadores a 1-1-2013	211
Aposentações previstas (já pedidas)	8
Total	203
Redução prevista a 31-12-2014	8

Termos em que, se solicita a V. Exa. que nos termos do n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro proponha ao órgão executivo que delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da renovação da autorização concedida por este órgão na sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2013 para abertura dos procedimentos concursais atrás referidos, permitindo-se que a homologação da lista de classificação final do procedimento possa ocorrer posteriormente ao prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização do procedimento, por se considerar fundamentada a necessidade de ocupar os referidos postos de trabalho e atendendo aos argumentos supra mencionados;

À consideração superior. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, (a) Paula Mateus". -----  
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a proposta acima transcrita a apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal, nos seus precisos termos.-----

**PONTO 5 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EMISSÃO DE**

**PARECER – RATIFICAR:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente no dia 21/02, através do qual foi autorizada a aquisição de serviços de comunicações móveis para vinte e quatro meses com a empresa Meo – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., pelo valor de 22.123,60€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

**PONTO 6 - DOAÇÃO DE ESPÓLIO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação feita Sr. Eng.º António Luís Bouça Morais, de um acervo de oito peças de espólio industrial do séc. XX, pertencente à Sociedade Artística, Manufacturas de Borracha, Lda. Valenciana, com o valor simbólico de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), constituído por: -----

Quant.	Descrição	Valor
--------	-----------	-------



## ATA Nº. 05/2014

1	Cadinho diam. 500x700h	350,00 €
1	Cadinho diam. 250X350 com tenaz	200,00 €
1	Colher limpeza diam. 150	50,00 €
1	Concha diam.100	60,00 €
1	Balança decimal c/escala diam. +500mm – 0 a 150 kg	400,00 €
1	Torno mecanizado p/ fazer roscas em bisnagas de chumbo ou estanho com 1200x900 altura (elétricos)	500,00 €
1	Lingoteira com c/ capacidade p/ 20 lingotes apeada em carro móvel	750,00 €
1	Agrafador de correias de transmissão + cx de agrafos	200,00 €

**PONTO 7 – ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E AS FREGUESIAS DO CONCELHO:-** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com votos contra dos membros eleitos pelo Partido Socialista, submeter a apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal o seguinte acordo de execução a celebrar entre o Município de Valença e as Freguesias do Concelho, conforme estipula o nº 1 do artº 133º conjugado com a alínea m) do nº 1 do artº 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

O Sr. Vereador Diogo Cabrita entende que este assunto é uma matéria muito interessante para o futuro de Portugal. Considera que estar muito perto da população é um ato de extrema coragem política. Do ponto de vista teórico não é mau que se passem mais competência para as Juntas de Freguesia. Acrescentando que a celebração deste protocolo imputa aos Srs. Presidente de Junta responsabilidade pela gerência do erário público. -----

A Sra. Vereadora Anabela Rodrigues atendendo a que este protocolo lhe suscita muitas reservas, propôs que se retire este ponto, se amadureça este protocolo e se volte a trazer à reunião. -----

O Sr. Presidente não concordou e informou os Srs. Vereadores que este protocolo permitia um aumento de fundos para as freguesia de 35%, face ao que já estava orçamentado para 2014, a que acresce apoios técnicos e de recursos humanos da

ATA Nº. 05/2014

Câmara. -----

**“ACORDO DE EXECUÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA**

**E AS**

**FREGUESIAS DO CONCELHO**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Valença, pessoa coletiva nº 506728897, com sede na Praça da República, 4930-702 – Valença, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes.

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Boivão, pessoa coletiva nº 507674847, com sede na Avenida da Escola, nº 23, 4930-070 – Boivão, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jorge Manuel Martins Gonçalves.

**TERCEIRO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Gondomil e Sanfins, pessoa coletiva nº 510837212, com sede no Lugar da Sta. Rita, 4930-424 - Gondomil, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Aprício Gonçalves Fernandes.

**QUARTO OUTORGANTE:** Freguesia de Friestas, pessoa coletiva nº 507563034, com sede na Rua S. Mamede – Igreja nº 1, 4930-280 – Friestas, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Soares de Brito.

**QUINTO OUTORGANTE:** Freguesia de Verdoejo, pessoa coletiva nº 506854647, com sede no Lugar da Devesa – 4930-806 - Verdoejo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Manuel Montenegro Roda.

**SEXTO OUTORGANTE:** Freguesia de Ganfei, pessoa coletiva nº 507011953, com sede no Lugar de Tardinhade - 4930-371 – Ganfei, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Francisco José Rodrigues Romeu.

**SÉTIMO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Valença, Cristêlo Covo e Arão, pessoa coletiva nº 510840850, com sede na Rua Mouzinho de Albuquerque, nº 119 , 4930-733 – Valença, representado pela Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Maria Fernanda Esteves Sousa Ferreira.

**OITAVO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Gandra e Taião, pessoa coletiva nº 510837085, com sede em Real, 4930-325 – Gandra, representado pelo Exmo.

ATA Nº. 05/2014

Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Rodrigues Pereira.

**NONO OUTORGANTE:** Freguesia de S. Pedro da Torre, pessoa coletiva nº 507075730, com sede na Rua dos Crastos, nº 20, 4930-504 – S. Pedro da Torre, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Nogueira Afonso.

**DÉCIMO OUTORGANTE:** Freguesia de Cerdal, pessoa coletiva nº 507162145, com sede no Largo da Charneca, nº 1, Bogim, 4930-087 – Cerdal, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Miguel da Silva Abreu.

**DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE:** Freguesia de Fontoura, pessoa coletiva nº 507734130, com sede no Lugar do Bárrio, 4930-241 – Fontoura, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Rui Miguel Araújo Ferreira.

**DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE:** União de Freguesias de S. Julião e Silva, pessoa coletiva nº 510839827, com sede no Lugar do Seixalvo, 4930-479 – S. Julião, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José Augusto Alves Areias.

Celebram o presente Acordo de Execução, após autorização das respetivas Assembleias de Freguesia (nos termos das alíneas g) do nº 1 do artigo 9º), bem como da autorização da Assembleia Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25º) e da Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (nos termos das alíneas l) e m) do nº 1 do artigo 33º).

**Considerando que:**

Se encontra em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que tem como premissa fundamental a descentralização administrativa, vocacionada essencialmente para a promoção de uma aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;

Neste sentido, é previsto no artigo 133º do supra citado diploma, que os Municípios concretizam a delegação de competências nas Freguesias em todo os domínios dos interesses próprios das populações destas, especialmente para os serviços e atividades que estejam numa relação de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

Celebra-se o presente acordo de execução, nos termos dos artigos 132º e 133º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

ATA Nº. 05/2014

**CLÁUSULA 1ª**

**Objeto**

1 - O presente acordo de execução tem por objeto a concretização da delegação legal de competências nas Juntas de Freguesia do concelho de Valença, nos termos previstos nos artigos 132º, n.º 1 e 133º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

2 - A minuta do presente contrato foi aprovada pela Assembleia Municipal de Valença, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014, em simultâneo com a autorização concedida para a celebração do acordo de execução com as Juntas de Freguesia, nos termos da proposta apresentada pela Câmara Municipal em reunião de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

**CLÁUSULA 2ª**

**Delegação Legal**

1 - São delegadas nas Juntas de Freguesias as seguintes competências, conforme previsto artigos 132º, n.º 1 e 133º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, entende-se por Espaço Verde todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros e todos aqueles espaços na área geográfica da freguesia, que se destinem à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre, encontrando-se ou

ATA Nº. 05/2014

não ajardinados à data de assinatura do presente acordo, não abrangendo, na União de Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão a Fortaleza de Valença e zona envolvente, o Jardim Municipal e a zona envolvente ao Centro de Inovação e Logística de Valença.

3 – Qualquer alteração nos espaços indicados na alínea a) do número 1, que ultrapasse a simples manutenção e conservação, carece de análise técnica por parte do pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Valença.

4 – Para efeito no disposto da alínea d) do número 1, entende-se por pequenas reparações, nomeadamente a aquisição de colocação de lâmpadas e respetivos acessórios, fechaduras, vidros, interruptores, telhas, torneiras, arranjo de portas e janelas, arranjo de estores, a fixação de cabides, bem como pequenas operações elétricas e de canalização, incluindo reparações e substituição de autoclismos e equipamentos similares, não abrangendo, na União de Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão o Centro Escolar de Valença.

5 – Para efeitos do número anterior consideram-se pequenas reparações aquelas que ocorram isoladamente e num determinado período temporal.

6 – Para efeitos no disposto na alínea e) do número 1 entende-se por espaço envolvente todo o espaço sob domínio de jurisdição da escola, não abrangendo, na União de Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão o Centro Escolar de Valença.

**CLÁUSULA 3ª**

**Princípios**

1 - A celebração, execução do presente acordo de execução obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;

ATA Nº. 05/2014

- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade e suficiência dos recursos.

2 - Compete à Câmara Municipal, de acordo com os princípios identificados no número anterior, assegurar os meios humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas e previstas na cláusula anterior, no respeito pelos critérios estabelecidos na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA 4ª**

**Critérios**

1 - Para a concretização do presente acordo de execução, e no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação referidos na cláusula terceira, foram considerados, designadamente, critérios relacionados com a caracterização geográfica, demográfica, económica e social de todas as freguesias do concelho de Valença.

2 - Para efeitos do cumprimento do número anterior, foram considerados os seguintes fatores:

- a) Número de habitantes (NH);
- b) Área geográfica (AG)
- c) Rede Viária (RV)
- d) Número de estabelecimentos de ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico (EE)
- e) Densidade populacional (DP)

3 - Os dados relativos a cada um dos fatores são os seguintes, no que respeita a cada uma das freguesias:

**CLÁUSULA 5ª**

**Afetação de Recursos Financeiros**

1 - Para o exercício das competências legalmente delegadas e mediante a aplica-

ATA Nº. 05/2014

ção dos princípios, critérios e fatores definidos, com as indispensáveis adaptações por imperativos de equidade e de subsidiariedade, a Câmara Municipal de Valença compromete-se a proceder à transferência da verba referida nos números seguintes da presente cláusula.

2 - O valor anual a transferir para as freguesias é de 493.450 euros (quatrocentos noventa e três mil quatrocentos e cinquenta euros) e é distribuído, por cada uma das freguesias, de acordo com a fórmula seguinte:

3 - Ao valor calculado através da fórmula expressa no ponto anterior, foi aplicado um coeficiente de coesão territorial, de forma a reforçar a solidariedade inter-regional e fomentar a racionalização dos recursos disponíveis.

4 - A verba anual a transferir para cada uma das freguesias, em resultado da aplicação da referida fórmula, é a seguinte:

5 - O montante referido no número anterior poderá ser alterado anualmente, em função da atualização de qualquer um dos fatores definidos.

6 - As transferências das verbas previstas nos números anteriores serão efetuadas em 6 (seis) prestações, nos meses de Fevereiro, Abril, Junho, Agosto, Outubro e Dezembro.

**CLÁUSULA 6ª**

**Afetação de Recursos Humanos**

1 - Para o exercício das competências legalmente delegadas, e mediante a aplicação dos princípios, critérios e fatores definidos, com as indispensáveis adaptações por imperativos de equidade e de subsidiariedade, a Câmara Municipal de Valença afetará às freguesias um conjunto de trabalhadores municipais, nos termos dos números seguintes.

2 - A afetação de trabalhadores a cada uma das freguesias é efetuada de acordo com o previsto na tabela seguinte:

3 - A afetação de recursos humanos a cada uma das freguesias, nos respeito pelo limite máximo estabelecido, está condicionada à existência de disponibilidade de pessoal pela Câmara Municipal, à necessidade das Freguesias e fica sempre sujeita a acordo entre o primeiro outorgante e cada uma das demais partes outorgantes.

4 - Os recursos humanos previstos no número 2, mantêm-se no mapa de pessoal do município, que assegurará o processamento e pagamento das remunera-

ATA Nº. 05/2014

ções, subsídios e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da(s) Junta(s) de Freguesia, sem prejuízo das normas legais em vigor.

5 - O número de trabalhadores afetos a cada uma das freguesias poderá ser alterado, por acordo entre o primeiro outorgante e cada uma das demais partes outorgantes, caso venha a demonstrar-se necessário para o cabal exercício das competências legalmente delegadas em cada uma das freguesias.

**CLÁUSULA 7ª**

**Afetação de Recursos Patrimoniais**

1 - As partes outorgantes acordam que não são afetos recursos patrimoniais do Município de Valença à execução do presente contrato, por não se revelar necessário, sem prejuízo de eventual alteração que possa ocorrer, por acordo entre o primeiro outorgante e uma ou mais das demais partes outorgantes, caso venha a mostrar-se necessário para o adequado exercício das competências legalmente delegadas em cada uma das Juntas de Freguesia, com exceção do disposto no número seguinte.

2 - A Câmara Municipal de Valença afetará à execução das competências delegadas, em função das necessidades existentes e mediante articulação com a Divisão de Infra-Estruturas e Obras Municipais, os meios materiais, incluindo equipamentos móveis e maquinaria, necessários à integral realização das tarefas de gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

**CLÁUSULA 8ª**

**Acompanhamento**

1 - O acompanhamento e controlo de execução do presente acordo cabe à Câmara Municipal, a quem compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, as atividades a executar pelas freguesias, mencionadas na cláusula segunda;
- b) Assegurar o apoio técnico especializado, sempre que solicitado pelas freguesias;
- c) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2 - Compete às Juntas de Freguesia:

- a) A gestão, conservação, reparação e limpeza das infra-estruturas e/ou espaços, nos termos enumerados na cláusula segunda, e, perfeitas condições de



ATA Nº. 05/2014

uso;

b)O respeito e o cumprimento de todos os regulamentos e posturas municipais nas áreas de abrangência deste acordo;

c)A aquisição de todos os materiais e combustíveis necessários à prossecução das suas atribuições;

d)A apresentação de um relatório bimensal, à Câmara Municipal, conforme modelo anexo (A), das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências, objeto da transferência, tituladas por este acordo.

**CLÁUSULA 9ª**

**Prazo de Vigência**

1 – O prazo de vigência do acordo de execução coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do Município.

2 – O acordo renova-se após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo do disposto na cláusula 11ª.

3 – Para efeitos do disposto no número anterior, a mudança de titulares dos órgãos do Município e da Freguesia não determina a caducidade do acordo.

**CLÁUSULA 10ª**

**Cessação**

1 – Para efeitos do disposto na presente cláusula, são formas de cessação do acordo, a caducidade e a resolução.

2 – O acordo cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.

3 – Sem prejuízo da renovação do prazo previsto na cláusula anterior, o órgão deliberativo pode autorizar a denúncia do acordo de execução, no prazo de seis meses após a sua instalação.

4 – Pode ainda, cessar o acordo, por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do contrato.

5 – Em caso algum, a cessação do contrato relativamente a uma ou mais Juntas de Freguesia, poderá originar a quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

6 - A cessão do contrato, por qualquer uma das causas previstas na presente cláusula e na lei, relativamente a uma das Juntas de Freguesia não determina a

ATA Nº. 05/2014

cessão relativamente às demais Juntas de Freguesia.

7 - Não é admitida a revogação do acordo.

**CLÁUSULA 11ª**

**Revisão**

1 - As partes outorgantes procederão à avaliação anual de execução do presente contrato, no mês de Outubro, com vista a eventuais modificações do respetivo clausulado.

2 - Poderá haver lugar à revisão do acordo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

3 - A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste acordo.

**CLÁUSULA 12ª**

**Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste acordo serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvido a Junta de Freguesia

**CLÁUSULA 13ª**

**Aplicação**

1 - No primeiro ano de aplicação do presente acordo, a total disponibilidade dos recursos materiais, por ambas as partes, poderá ocorrer até ao final do mês de março.

2 - Os recursos humanos a ceder pela Câmara Municipal deverão estar na totalidade ao serviço das Juntas de Freguesia, no primeiro ano, no limite até ao final do mês de outubro.

**CLÁUSULA 14ª**

**Cabimento e Compromisso**

1 - Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos através da dotação do orçamento em vigor no ano 2014.

2 - Em cumprimento do disposto no artigo 8º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, foram emitidas as fichas de compromisso números \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

3 - A autorização para a assunção do compromisso plurianual foi aprovada pela

ATA Nº. 05/2014

Assembleia Municipal de Valença, em sessão realizada no dia \_\_\_\_ de fevereiro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 6º, n.º 1, alínea c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

**CLÁUSULA 15ª**

**Casos Omissos**

Em tudo quanto estiver omissos neste acordo, observar-se-á o disposto na Lei 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

**CLÁUSULA 16ª**

**Disposições Finais**

O presente contrato substitui quaisquer acordos ou protocolos existentes relativos a delegações de competências da Câmara Municipal de Valença nas Freguesias.

O presente contrato é feito em doze exemplares, destinando-se cada um deles à Câmara Municipal de Valença e às Juntas de Freguesia, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Valença, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014. Município de Valença, Freguesia de Boivão, União de Freguesias de Gondomil e Sanfins, Freguesia de Friestas, Freguesia de Verdoejo, Freguesia de Ganfei, Freguesia da União de Freguesias de Valença, Cristelo-Côvo e Arão, União de Freguesias de Gandra e Taião, Freguesia de S. Pedro da Torre, Freguesia de Cerdal, União de Freguesias de S. Julião e Silva: -----

-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----  
-----

## ATA Nº. 05/2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

ACORDO DE EXECUÇÃO – Anexo A  
Relatórios de atividades desenvolvidas

JUNTA/UNIÃO DE FREGUESIAS DE \_\_\_\_\_

Competência: Gerir e assegurar a manutenção de Espaços Verdes

Mês: \_\_\_\_\_

Descrição do Espaço	Tipo e número das intervenções efetuadas (assinalar quantidade)				
	Manutenção	Rega	Ajardinamento	Plantação	Outra

(Neste quadro deve ser descrita a intervenção efetuada, por área, no respetivo estabelecimento, para o período de tempo a respeito)

Recursos Patrimoniais utilizados	a)	
	b)	
	c)	
Recursos Financeiros	a)	
	b)	
	c)	
Recursos Humanos	a)	
	b)	
	c)	

\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Junta)

## ATA Nº. 05/2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**Competência:** Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Mês: \_\_\_\_\_

	<b>Estabelecimento de ensino Pré – Escolar</b>
	<b>Descrição das intervenções efetuadas</b>
Eletricidade	
Pichelaria	
Carpintaria	
Pinturas	
Coberturas	
Vidraria	
Pavimentos	
Outras	

	<b>Estabelecimento de ensino 1º Ciclo do Ensino Básico</b>
	<b>Descrição das intervenções efetuadas</b>
Eletricidade	
Pichelaria	
Carpintaria	
Pinturas	
Coberturas	
Vidraria	
Pavimentos	
Outras	

(Neste quadro deve ser descrita a intervenção efetuada, por área, no respetivo estabelecimento, para o período de tempo a respeito)

Recursos Patrimoniais utilizados	a)	
	b)	
	c)	
Recursos Financeiros	a)	
	b)	
	c)	
Recursos Humanos	a)	
	b)	
	c)	

-----  
(O Presidente da Junta)



## ATA Nº. 05/2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

**Competência:** Promover a manutenção dos espaços envolventes estabelecimentos de educação pré - escolar e do primeiro ciclo do ensino básico

Mês: \_\_\_\_\_

	<b>Estabelecimento de ensino Pré - Escolar</b>
	<b>Descrição das intervenções efetuadas</b>
Reparação Pavimento	
Manutenção de Jardins	
Novos Espaços Ajardinados	
Pavimentação novas Zonas	
Desmatção Zonas	
Colocação Equipamento	
Outros	

	<b>Estabelecimento de ensino 1º Ciclo do Ensino Básico</b>
	<b>Descrição das intervenções efetuadas</b>
Reparação Pavimento	
Manutenção de Jardins	
Novos Espaços Ajardinados	
Pavimentação novas Zonas	
Desmatção Zonas	
Colocação Equipamento	
Outros	

(Neste quadro deve ser descrita a intervenção efetuada, por área, no respetivo estabelecimento, para o período de tempo a respeito)

Recursos Patrimoniais utilizados	a)	
	b)	
	c)	
Recursos Financeiros	a)	
	b)	
	c)	
Recursos Humanos	a)	
	b)	
	c)	

-----  
(O Presidente da Junta)





ATA Nº. 05/2014

**PONTO 8 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA, A FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA TORRE E CAROCHOS – ASSOCIAÇÃO DOS SABORES DO RIO MINHO:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que seguidamente se transcreve:-----

**“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA,  
A FREGUESIA DE S. PEDRO DA TORRE  
E A  
CAROCHOS – ASSOCIAÇÃO DOS SABORES DO RIO MINHO**

**NOTA JUSTIFICATIVA:**

A gastronomia como um produto, ou mesmo um atrativo de uma determinada localidade, é muito importante do ponto de vista turístico, pois apresenta diversas formas de turismo voltadas para as características gastronómicas de cada região.

O turismo é uma atividade, que pode impulsionar o desenvolvimento de uma localidade. São as “matérias-primas” utilizadas no desenvolvimento da atividade turística, entre elas o património cultural de uma localidade, tendo em vista que este património detém, o potencial para atrair turistas. Património esse que tanto pode ser material no qual se inserem os bens edificados e os objetos que tiveram significado na formação de nossa identidade cultural, como o imaterial, no qual se inserem as festas, as celebrações, os lugares e os saberes que fazem parte de nossa formação cultural e que, de alguma forma, se encontram latentes no inconsciente coletivo.

É precisamente neste património que se inclui a gastronomia, a qual tem vindo a adquirir cada vez maior importância na promoção turística de cada região. A gastronomia está associada aos sentidos: odor, a visão, o sabor e até a audição. Destaca as diferenças, as semelhanças, as crenças por carregar as marcas de uma cultura. Através da gastronomia é possível visualizar e sentir tradições que não são ditas e que operam muito fortemente no imaginário de cada pessoa.

A gastronomia como património local tem vindo a ser incorporada aos novos produtos turísticos, permitindo integrar a própria comunidade na elaboração desses produtos.

Algumas iguarias gastronómicas tornaram-se quase que emblemáticas peças de propaganda da sua região, atuando como veículo de propaganda turística, criando no imaginário popular a associação entre os destinos turísticos e a boa mesa.

ATA Nº. 05/2014

É o caso da Lampreia do Rio Minho.

Em 2000 a Resolução de Conselho de Ministros nº 96/2000 de 7 de Julho, publicada no Diário da República, I Série-B, nº 171 de 26 de Julho consagrou a gastronomia nacional como “parte integrante do património cultural português”. Na nota de apoio lia-se que “entendendo-se como necessária a intensificação das medidas de prevenção, valorização e divulgação do receituário tradicional português, assente, designadamente, em matérias-primas de fauna e flora utilizadas ao nível nacional, regional e local, bem como em produtos agro-alimentares produzidos em Portugal.”

Assim, considerando:

Que no âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete assegurar a divulgação do património cultural do município (nº 1, al. t), apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o município (al. u), promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (al. ff);

O elevado interesse que constitui para o Município de Valença e para a Freguesia de S. Pedro da Torre a realização da mostra gastronómica denominada “Sabores da Lampreia” assim como o seu contributo para o desenvolvimento da vida social e cultural do município.

Entre

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, pessoa coletiva n.º 506728897, com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, adiante designado por Município;

A **FREGUESIA DE S. PEDRO DA TORRE**, pessoa coletiva n.º 507075730, com sede na Rua dos Castros, nº20, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Nogueira Afonso, adiante designado por Freguesia;

A **CAROCHOS – ASSOCIAÇÃO DOS SABORES DO RIO MINHO**, pessoa coletiva n.º 510884130, com sede na Casa da Cultura, Rua da Igreja, Nº 6, representada pelo Presidente da Associação, Luís Bacião de Araújo, adiante designado por Associação;

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª**

O presente protocolo tem como objeto estipular as condições de colaboração entre as partes tendente à realização da mostra gastronómica “Sabores da Lampreia”, a qual decorrerá na Freguesia de S. Pedro da Torre.

**ATA Nº. 05/2014**

**CLÁUSULA 2ª**

1. O Município, no que se refere à execução do evento transfere a gestão do mesmo para a Associação.

2. Para a realização do evento é da responsabilidade do Município:

- e)Assegurar a montagem da infraestrutura necessária, nomeadamente, tenda, mesas, cadeiras, e palco;
- f)Assegurar a promoção e publicidade do evento;
- g)Assegurar os licenciamentos necessários;
- h)Prestar apoio logístico;
- i)Assegurar o som ambiente e as necessidades sonoras dos diversos momentos musicais.

**CLÁUSULA 3ª**

A Freguesia obriga-se a:

- a)Prestar apoio logístico;
- b)Assegurar a limpeza das casas de banho publicas;
- c)Proceder à contratação de um dos momentos musicais.

**CLÁUSULA 4ª**

A Associação obriga-se gerir todas as questões relacionadas com a execução do evento, nomeadamente:

- a)Preparação do espaço;
- b)Confeção das refeições;
- c)Serviço de mesa e bar;
- d)Limpeza do espaço;
- e)Escolha e contratação de um dos momentos musicais.

**CLÁUSULA 5ª**

A Associação obriga-se ainda a apresentar, no final do evento, o relatório de contas ao Município e a entregar até 60% das receitas arrecadadas à entidade que colaborar consigo na realização do evento.

ATA Nº. 05/2014

**CLÁUSULA 6ª**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente protocolo serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA 7ª**

O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

Valença, ---- de fevereiro de 2014. Câmara Municipal de Valença, Freguesia de S. Pedro da Torre e Carochos – Associação dos Sabores do Rio Minho”. -----

**PONTO 9 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A H. SARAH TRADING, LDA E O MUNICÍPIO DE VALENÇA:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que seguidamente se transcreve:-----

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Entre:**

**Primeiro Outorgante: H. SARAH Trading, Lda.**, com sede na Travessa da Coitadinha nº37, na localidade de Vila Verde, concelho de Seia, com o código postal 6270-588 e o NIPC 507 778 553, detentora do Alvará de Licença para a realização de Operação de Gestão de Resíduos **Nº10/2013/CCDR**,

e

**Segundo Outorgante: Município de Valença**, com sede Praça da República, concelho de Valença, com o código postal 4930-702 e o NIPC 506 728 897.

**Considerando que:**

- I) **A H SARAH Trading, Lda.** está preparada e vocacionada para a recolha de roupas, calçado e brinquedos usados para posterior tratamento e reencaminhamento para que possam, de imediato, ser reutilizados ou, caso não apresentem condições, reciclados;
  
- II) Os Municípios possuem atribuições e competências no domínio da salubridade e ambiente, competindo em particular ao seu órgão executivo, a Câmara Municipal, assegurar a gestão dos resíduos sólidos e urbanos produzidos na sua área territorial, de acordo com a alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro que institui o regime geral da gestão de resíduos;

ATA Nº. 05/2014

- III) As partes visam o desenvolvimento de laços de cooperação, com o objetivo de aproveitar sinergias recíprocas, com vista ao benefício mútuo na prossecução dos objetivos das entidades envolvidas.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de cooperação, que define as condições de participação e o envolvimento das partes, nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**(Objeto)**

1. O presente Protocolo de Colaboração estabelece os termos e condições de cooperação entre os dois outorgantes, com vista à recolha de roupa, calçado e brinquedos em contentores apropriados na zona territorial do concelho de Valença.

**Cláusula Segunda**

**(Obrigações das Partes)**

1. Na execução do presente Protocolo, o primeiro outorgante compromete-se a:
- a) Proceder à colocação de \_\_\_\_ equipamentos de recolha de roupa, calçado e brinquedos no concelho de Valença, nos locais previamente estabelecidos e autorizados, passíveis de alteração mediante acordo entre ambas as partes;
  - b) Personalizar os equipamentos de acordo com a preferência da entidade parceira, sendo a cor e todos os elementos gráficos passíveis de alteração;
  - c) Assegurar a recolha de roupa, calçado e brinquedos depositados com uma periodicidade máxima quinzenal, sendo que as rotas são adaptadas ao volume dos equipamentos;
  - d) Proceder à recolha dos excedentes têxteis provenientes da Loja Social do Município;
  - e) Assegurar a manutenção e conservação dos equipamentos de recolha, bem como a sua substituição, sempre que necessário;
  - f) Assumir toda e qualquer responsabilidade por qualquer dano, direto ou indireto, causado de acordo com o normal funcionamento, utilização e manutenção dos equipamentos de recolha;
  - g) Remeter, em periodicidade a acordar, o Modelo A – Guia de Acompanhamento de Resíduos (exigido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional) com registo do volume de material recolhido no concelho;

ATA Nº. 05/2014

- h) Transmitir os dados em questão à Agência Portuguesa do Ambiente, nos prazos legalmente previstos;
  - i) Garantir que todo o material recolhido, após o processo de triagem e cujo estado não permita a sua distribuição, bem como os sacos onde se colocam as roupas, sejam reciclados em estrito respeito pela legislação ambiental aplicável;
  - j) Garantir o fornecimento continuado de roupa, calçado e brinquedos usados dos serviços de Ação Social do Município de Valença, bem como das IPSS's/associações que, por intermédio do Município, revelem essa necessidade, em função do *stock* disponível da "H. SARAH Trading, Lda.";
  - k) Entregar ao segundo outorgante um donativo trimestral na proporção de 50,00€ (cinquenta euros) por tonelada de material recolhido no concelho, atribuído em bens alimentares dentro das reais necessidades da entidade parceira (produtos adquiridos no comércio local);
  - l) Cooperar em ações de mecenato cultural, social ou outras de mútuo interesse, facultando um acompanhamento direto e personalizado e possibilitando uma resposta mais próxima das necessidades do segundo outorgante;
  - m) Suportar integralmente todos os encargos provenientes das obrigações referidas anteriormente.
2. O segundo outorgante, no âmbito da execução do presente protocolo, compromete-se a:
- a) Autorizar a colocação de \_\_\_ equipamentos destinados à recolha de roupa, calçado e brinquedos;
  - b) Divulgar junto dos munícipes a parceria celebrada, dentro dos meios disponíveis;
  - c) Cooperar com a H SARAH Trading, Lda. em regime de exclusividade no que diz respeito à colocação de equipamentos de recolha de roupa, calçado e brinquedos na zona territorial do concelho de Valença.

**Cláusula Terceira**

**(Vigência)**

- 1. O primeiro e o segundo outorgante assumirão, de forma conjunta, toda a colaboração necessária à boa e regular execução deste protocolo.

## ATA Nº. 05/2014

2. O presente Protocolo entra em vigor no momento da sua assinatura e terá a duração de três anos, considerando-se automaticamente renovado por igual período, caso não seja renunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao seu termo, de forma escrita.

3. A cada ano de protocolo será realizada uma avaliação intermédia com base nos dados obtidos no ano anterior, sendo possível efetuar alterações consideradas pertinentes mediante acordo entre ambos os outorgantes, as quais, após formalização, constituirão aditamento ao presente documento;

4. Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas constantes do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre ambas as partes.

**Cláusula Quinta  
(Resolução)**

1. O incumprimento por qualquer das partes das obrigações resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada por carta registada com aviso de receção à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2. A notificação referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos de rescisão do protocolo a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

3. Ao segundo outorgante assiste o direito de invocar a rescisão do presente protocolo por razões de interesse público relevante, devidamente fundamentadas, mediante notificação por escrito ao primeiro outorgante.

O presente protocolo é constituído por 4 páginas e feito em duplicado, ambos considerados como original, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes, que, por estar conforme a vontade das partes envolvidas, vai ser assinado pelas mesmas. -----

Valença, \_\_\_\_ de fevereiro de 2014. PELO MUNICÍPIO DE VALENÇA E PELA "H SARAH TRADING, LDA." -----

**PONTO 10 - SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios às coletividades do concelho: -----

•Ao Centro Cultural Recreativo e Desportivo Fontourense	11.000,00 €
---	-------------

## ATA Nº. 05/2014

•Ao Clube Celtas do Minho	2.000,00€
•Judo Clube de Valença	10.000,00€
•Real Utopia – Associação	2.500,00€
•Sport Clube Valenciano	30.000,00€
•União Clumbófila Valenciana	500,00€
•Valença Hoquei Clube	12.000,00€
•Basket Clube de Valença	15.000,00€

**PONTO 11 - ALARGAMENTO DE HORÁRIO DOS ESTABELECIMENTOS -**

**CARNAVAL:-** Foi presente o despacho proferido pelo Sr. Presidente no dia 20 de Fevereiro referente ao alargamento de horário de funcionamento dos estabelecimentos de bebidas do Concelho de Valença, do dia 03 para 04 do corrente mês, em virtude de decorrerem as festividades do Carnaval. A Câmara Municipal tomou conhecimento. Quanto a este assunto o Sr. Vereador Diogo Cabrita referiu não concordar, tendo apresentado a seguinte declaração: -----

“Entende que tem que haver coerência nas decisões que o Partido Social Democrata toma, ou seja, que a Câmara deveria seguir as orientações do seu governo em relação à “Tolerância de Ponto”.” -----

**PONTO 12 - TOLERÂNCIA DE PONTO – CARNAVAL:-**

Foi presente o despacho proferido pelo Sr. Presidente no dia 20 de Fevereiro corrente, à concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas nesta autarquia, no dia 04 do próximo mês, em virtude de decorrerem as festividades do Carnaval. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PONTO 13 - COMEMORAÇÃO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER:-**

Foi presente a informação interna registada sob o nº 897/2014, prestada pelo Responsável de Desporto, a propor a isenção do pagamento das taxas devidas pela utilização da Piscina Municipal no próximo dia 08 de março no âmbito da Comemoração do Dia Internacional da Mulher. A Câmara Municipal deliberou, por



ATA Nº. 05/2014

unanimidade, autorizar a referida isenção, nos precisos termos da informação. -----

**PONTO 14 - CENTRO CULTURAL, RECREATIVO E DESPORTIVO FONTOURENSE - LIGAÇÃO AO SANEAMENTO BÁSICO – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS:-**

Foi presente o ofício remetido pelo Centro Cultural, Recreativo e Desportivo Fontourense, registado sob o nº 785/2014 a solicitar autorização para efetuar ligação à rede de saneamento básico do recinto desportivo, Campo de S. Gabriel - Fontoura, bem como, a isenção de pagamento das respetivas taxas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a solicitada isenção. -----

**PONTO 15 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: - RESUMO DIÁRIO DE**

**TESOURARIA:** Resumo Diário de Tesouraria de dia 26 de fevereiro corrente. Total de disponibilidades – € 1.567.873,47(um milhão quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e três euros e quarenta e sete cêntimos). “Ciente”- **DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL:-** “Ciente”. -----

**SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a apreciação e votação da Assembleia Municipal, a proposta de atribuição de um subsidio no valor de €5000,00 ( cinco mil euros) à Freguesia de Verdoejo, como forma de apoio na aquisição de um trator, conforme se encontra estipulado na alínea j) do nº 1 do artº 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

**CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos através dos quais foram autorizadas as seguintes cedências de transporte:-----

- À Comissão Fabriqueira da Paróquia do Divino Salvador de Gandra, no dia 22/02, para uma deslocação a Valença (registo nº 876/2014);-----

- À Real Utopia – Associação, nos dias 09/02, 16 e 23/02, para deslocações a Neiva, Deucriste e Afife (registos nºs 691 e 840/2014); -----

- Ao Sport Clube Valenciano, nos dias 08, 09, 15, 22 e 23/02, de acordo com o calen-

ATA Nº. 05/2014

dário apresentado (registo nº 898/2014); -----

- Ao Basket Clube de Valença, nos dias 09/01; 02 e 08/02, para deslocações a Ponte de Lima ( registo nº 658/2014); -----

- Ao Valença Hóquei Clube, nos dias 05 e 07/02, para deslocações a Braga e Taipas (registo nº 679/2014); -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar as seguintes cedências de transporte:

- À Real Utopia – Associação, nos dias 02 e 23/03; 13/04, para deslocações a Deucriste, Paredes de Coura e Viana do Castelo (registo nº 840/2014); -----

- Ao Sport Clube Valenciano, nos dias 08, 01, 09, 12, 15, 22, 23 e 29/03; 06, 12, 19/04, 03, 04 e 25/05 (registo nº 898/2014). -----

**CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:-** Ratificados, por unanimidade, os despachos através dos quais foram autorizadas as seguintes cedências de instalações:

- Ao Basket Clube de Valença, o pavilhão municipal nos dias 25/01, 08 e 22/02 ( registo nº 335/2014); -----

- Ao Pastoral Juvenil de Viana do Castelo, a Alfândega, no dia 23/02( registo nº908/2014).-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência do pavilhão municipal ao Basket Clube de Valença, nos dias 15 e 29/03 (registo nº 335/2014). ---

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos das pertinentes disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara, pelas onze horas e vinte minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

ATA Nº. 05/2014